



Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 065/2017 – CMAS, de 28 de setembro de 2017.

Súmula: Delibera sobre a aprovação de utilização de recurso do IGD- Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- Os debates em curso acerca da utilização do recurso do IGD- Bolsa Família conforme a Portaria MDS/GM nº 754, de 20 de outubro de 2010;
- O Decreto 7.232/10 que estabelece o CMAS como instância deliberativa desse recurso;
- A manifestação da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à necessidade de recursos para viabilizar a contratação de projetos complementares necessários a reforma do Centro de Assistência Social;
- A avaliação deste Conselho Municipal de Assistência Social quanto à possibilidade de uso de parte dos recursos do IGD –Bolsa Família para essa finalidade, sem prejuízo do planejamento aprovado e das propostas já debatidas para utilização dessa fonte de recursos;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada em 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) dos recursos do IGD-Bolsa Família, para viabilizar a contratação dos projetos complementares necessários à reforma do Centro de Assistência Social, visando adequação do espaço para instalação de serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, Gerência de Transferência de Renda e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 28 de setembro de 2017.

Neusa Harumi Tiba

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social